

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2019. Em, 25 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Minas do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no artigo 21, da Resolução/CD/FNDE Nº. 38, de 16 de julho de 2009 e Resolução/CD/FNDE Nº. 26, de 17 de junho de 2013, bem como na Resolução 04 de 02 de Abril de 2015, convoca agricultores e Empreendedores Rurais ou suas organizações a comparecer na Prefeitura Municipal - SMEC, durante o período de 25 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para a aquisição de gêneros alimentícios dos Produtores Familiares Rurais para merenda escolar às Escolas Municipais e Escola de Educação Infantil Leãozinho Sabido, conforme previsto pela legislação. A compra será efetuada dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física e/ou jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios dos Produtores Familiares Rurais para merenda escolar às Escolas Municipais e Escola de Educação Infantil Leãozinho Sabido, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO Secretária de Administração

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preç	o Unit.	Preço Total
01	3.576	Litro	LEITE INTEGRAL (Embalagem tipo Longa Vida/UHT)	R\$	2,67	R\$ 9.547,92
02	240	Emb.	LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMB. 400G)	R\$	8,96	R\$ 2.150,40
03	1.176	Kg	PEITO DE FRANGO CONGELADO (KG)	R\$	7,72	R\$ 9.078,72
04	368	Kg	ABÓBORA JAPONESA "CABOTIÁ" (KG)	R\$	3,10	R\$ 1.140,80
05	512	Kg	AIPIM (KG)	R\$	2,28	R\$ 1.167,36
06	221	Unid.	ALFACE (Unidade)	R\$	2,28	R\$ 503,88
07	17	Kg	ALHO (KG)	R\$	24,67	R\$ 419,39
08	586	Kg	BATATA-DOCE (KG)	R\$	4,33	R\$ 2.537,38
09	416	Unid.	BERGAMOTA COMUM OU PONKAN (KG)	R\$	4,87	R\$ 2.025,92
10	76	Kg	BETERRABA (KG)	R\$	3,78	R\$ 287,28
11	396	Kg	CEBOLA (KG)	R\$	3,32	R\$ 1.314,72
12	268	Kg	CENOURA (KG)	R\$	3,91	R\$ 1.047,88
13	570	Molho	COUVE (MOLHO)	R\$	2,38	R\$ 1.356,60
14	463	Molho	ESPINAFRE (MOLHO)	R\$	2,75	R\$ 1.273,25
15	287	Kg	REPOLHO (KG)	R\$	2,30	R\$ 660,10
16	428	Kg	LARANJA PARA SUCO (KG)	R\$	3,35	R\$ 1.433,80
17	40	Kg	LIMÃO TAITI (KG)	R\$	6,30	R\$ 252,00
18	357	Molho	TEMPERO VERDE (MOLHO)	R\$	2,05	R\$ 731,85
			T	OTAL DO	OS ITENS	R\$ 36.929,25

2. FONTE DE RECURSO

0601.12.361.0024.1.123.000 – PNAP – Pré Escola – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escola

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

0601.12.365.0024.1.223.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-Creche



3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

0601.12.361.0024.2.065.000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

0601.12.367.0024.2.091.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Educação Especial - AEE

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

0601.12.361.0024.2.093.000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

0601.012.361.0024.2.028.000 – Gastos com Recurso Salário Educação 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (688)

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

е



V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção

própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias:
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos

agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo

de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII a declaração do seu representante legal de



responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.
- 4.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO Secretária de Administração

agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos itens abrangerá os meses de fevereiro a julho de 2019, de modo a oferecer a merenda escolar de 18/02/2019 a 20/07/2019. A primeira entrega de alimentos deverá ocorrer no dia **18 de fevereiro de 2019**. Os produtos deverão ser entregues nas Escolas conforme cronograma de entrega em anexo. Deverão ser obedecidas todas as "Exigências quanto aos produtos e entregas", descritos no anexo.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após as entregas, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

Através do site http://www.minasdoleao.rs.gov.br/ ou no Setor de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal de Minas do Leão, na Avenida Senador Salgado Filho, Nº 86, telefones: (51) 3694-1333 Ramal 219, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária
(federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural

para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), porDAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n^0 de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000.00.

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Em, 25 de janeiro de 2019.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Em, 25 de janeiro de 2019.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em
Assessor (a) Jurídico (a)



<u>1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES</u> <u>FAMILIARES RURAIS/ANO 2019. COM INÍCIO EM 18/02/2019</u> E TÉRMINO EM 20/07/2019 (22 semanas):

<u>1º Período de Entregas: de 18/02/2018 a 20/05/2019 (para 13 semanas)</u>

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E. M. E. I. Leãozinho Sabido	E. M. E. I. Leãozinho Sabido (ANEXO PRÉ- ESCOLA)	Total em 01 semana	Total em 13 semanas/ 12 entregas	
ALIMENTO	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal			
LEITE INTEGRAL (Embalagem tipo Longa Vida/UHT)	24 litros	39 litros	39 litros	36 litros	36 litros	174 Litros	2.088 Litros	
LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMB. 400G)	-	-	-	06 emb.	06 emb.	12 Embalagens	144 Embalagens	
PEITO DE FRANGO CONGELADO (KG)	10 kg	11 kg	18 kg	13 kg	12 kg	64 kg	768 Kg	



<u>Cronograma de entregas de Merenda Escolar</u> LATICÍNIOS E AVES:

QUINTAS-FEIRAS
1ªentrega: 21/02/2019
2ª entrega: 28/02/2019
3ª entrega: 07/03/2019
4ª entrega: 14/03/2019
5ª entrega: 21/03/2019
6ª entrega: 28/03/2019
7ª entrega: 04/04/2019
8ª entrega: 11/04/2019
9ª entrega: 25/04/2019
10 ^a entrega: 02/05/2019
11ª entrega: 09/05/2019
12 ^a entrega:16/05/2019

Observações:

- AVES E OS PRODUTOS LÁCTEOS E REFRIGERADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES TODAS AS QUINTAS-FEIRAS (DAS 7H e 40 MIN. ÀS 11 HORAS e 30 MIN.) IMPRETERIVELMENTE, NOS DIAS REFERIDOS ACIMA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS; EXCETO NAS DATAS ESPECIFICADAS ABAIXO, EM FUNÇÃO DE FERIADOS OU DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIAIS E/OU EVENTOS DAS ESCOLAS.
- A 12^a entrega 16/05/2019 será a última entrega do 1º período, iniciando o cronograma do 2^a período de entregas (de 27/05 a 09/09/2018).



- <u>DIAS EM QUE NÃO HAVERÁ AULAS E FERIADOS MUNICIPAIS OU NACIONAIS:</u>
- 04/03/2019 e 05/03/2019 (Segunda e Terça-feira): Não haverá aulas Feriadão
 Carnaval.
- 20/03/2019 (Quarta-feira) Não haverá aulas Feriado Municipal: Aniversário do Município.
- 18/04/2019 e 19/04/2019 (Quinta e Sexta-feira): Feriadão Quinta e Sexta-feira Santa.
- 01/05/17 (Quarta-feira) Feriado: *Dia do Trabalho*.



<u>1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES</u> <u>FAMILIARES RURAIS/ANO 2019. COM INÍCIO EM 18/02/2019</u> <u>E TÉRMINO EM 20/07/2019 (22 semanas):</u>

<u>1º Período de Entregas: de 18/02/2018 a 20/05/2019 (para 13 semanas)</u>

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E.M.E.I. Leãozinho Sabido	E. M. E. I. Leãozinho Sabido (ANEXO PRÉ- ESCOLA)	Total em 01 semana	Total em 13 semanas/ 13 entregas
ALIMENTO	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade		3
ABÓBORA JAPONESA"CABOTIÁ"(KG)	1,5 kg	1,5 kg	04 kg	2,5 kg	2,5 kg	12 kg	156 Kg
AIPIM (KG)	-	-	-	8,5 kg	7,5 kg	16 kg	208 Kg
ALFACE (Unidade)	03 unid.	05 unid.	09 unid.	-	-	17 unidades	221 Unidades
ALHO (KG)	200g	200g	200g	200g	200g	01 kg	13 Kg
BATATA -DOCE (KG)	3,5 kg	3,5 kg	09 kg	09 kg	09 kg	34 kg	442 Kg
CEBOLA (KG)	2,5 kg	04 kg	5,5 kg	04 kg	04 kg	20 kg	260 Kg
COUVE (MOLHO)	02 molhos	02 molhos	04 molhos	09 molhos	09 molhos	26 Molhos	338 Molhos
ESPINAFRE (MOLHO)	-	-	-	10 molhos	09 molhos	19 molhos	247 Molhos
REPOLHO (KG)	-	-	-	06 kg	05 kg	11 kg	143 Kg
TEMPERO VERDE (MOLHO)	02 molhos	03 molhos	04 molhos	04 molhos	04 molhos	17 molhos	221 Molhos



<u>Cronograma de entregas de Merenda Escolar</u> HORTALIÇAS:

SEGUNDAS-FEIRAS							
DAS 7H e 40 MIN. ÀS 11 HORAS e 20 MIN.							
1ª entrega:18/02/2019*							
2 ^a entrega:25/02/2019							
3 ^a entrega:06/03/2019 – Quarta-feira.							
4 ^a entrega: 11/03/2019							
5 ^a entrega: 18/03/2019							
6ª entrega: 25/03/2019							
7ª entrega: 01/04/2018							
8ª entrega: 08/04/2019							
9ª entrega: 22/04/2019							
10 ^a entrega: 29/04/2019							
11ª entrega: 06/05/2019							
12 ^a entrega: 13/05/2019							
13 ^a entrega: 20/05/2019							

Observações:

- AS FRUTAS, HORTALIÇAS, CARNES EM GERAL E OS PRODUTOS LÁCTEOS E REFRIGERADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES TODAS AS SEGUNDAS-FEIRAS (DAS 7H e 40 MIN. ÀS 11 HORAS e 20 MIN.) IMPRETERIVELMENTE, NOS DIAS REFERIDOS ACIMA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS; EXCETO NAS DATAS ESPECIFICADAS NA PÁG. 03, EM FUNÇÃO DE FERIADOS OU DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIAIS E/OU EVENTOS DAS ESCOLAS.
- <u>06/03/2019</u> <u>ENTREGA EXCEPCIONALMENTE EM QUARTA-FEIRA</u>, EM VIRTUDE DO FERIDÃO DE CARNAVAL.
- <u>18/02/2019 1^a entrega . ÚLTIMA ENTREGA 20/05/2019, INICIANDO O</u> CRONOGRAMA DO 2^a PERÍODO DE ENTREGAS (DE 21/05 A 09/09/2018).



<u>1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES</u> <u>FAMILIARES RURAIS/ANO 2019. COM INÍCIO EM 18/02/2019</u> E TÉRMINO EM 20/07/2019 (22 semanas):

2º Período de Entregas: de 21/05/2018 a 20/07/2019 (para 09 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E. M. E. I. Leãozinho Sabido		Total em 01 semana	Total em 09 semanas/ 08 entregas	
ALIMENTO	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal			
LEITE INTEGRAL (Embalagem tipo Longa Vida/UHT)	36 litros	39 litros	39 litros	36 litros	36 litros	186 Litros	1.488 Litros	
LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMB. 400G)	-	-	-	06 emb.	06 emb.	12 Embalagens	96 Embalagens	
PEITO DE FRANGO CONGELADO (KG)	05 kg	08 kg	13 kg	13 kg	12 kg	51 kg	408 Kg	



<u>Cronograma de entregas de Merenda Escolar</u> <u>LATICÍNIOS E AVES</u>:

QUINTAS-FEIRAS							
1ªentrega: 23/05/2019							
2ª entrega: 30/05/2019							
3ª entrega: 06/06/2019							
4ª e 5ª entrega: 13/06/2019 (entrega dupla)							
6 ^a entrega: 27/06/2019							
7ª entrega: 04/07/2019							
8ª entrega: 11/07/2019							

Observações:

- AVES E OS PRODUTOS LÁCTEOS E REFRIGERADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES TODAS AS QUINTAS-FEIRAS (DAS 7H e 40 MIN. ÀS 11 HORAS e 30 MIN.) IMPRETERIVELMENTE, NOS DIAS REFERIDOS ACIMA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS; EXCETO NAS DATAS ESPECIFICADAS ABAIXO, EM FUNÇÃO DE FERIADOS OU DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIAIS E/OU EVENTOS DAS ESCOLAS.
- A 4ª ENTREGA E A 5ª ENTREGA, SERÃO EFETUADAS NA MESMA DATA, EXCEPCIONALMENTE, EM 13/06/2019, DEVIDO AO FERIADO NA SEMANA SEGUINTE, EM 20/06/2019 (CORPUS CHRISTI).
- <u>23/07/2019</u> <u>1ª entrega . ÚLTIMA ENTREGA 11/07/2019</u>, ENCERRANDO A 1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES FAMILIARES RURAIS/ANO 2019.



<u>1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES</u> <u>FAMILIARES RURAIS/ANO 2019. COM INÍCIO EM 18/02/2019</u> <u>E TÉRMINO EM 20/07/2019 (22 semanas):</u>

<u>2º Período de Entregas: de 21/05/2018 a 20/07/2019 (para 09 semanas)</u>

ESCOLA ALIMENTO	E. M. Francisco Antônio Luiz Quantidade	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E.M.E.I. Leãozinho Sabido Quantidade	E. M. E. I. Leãozinho Sabido (ANEXO PRÉ- ESCOLA) Quantidade	Total em 01 semana	Total em 09 semanas/ 08 entregas
ABÓBORA JAPONESA"CABOTIÁ"(KG)	7,5 kg	10 kg	04 kg	2,5 kg	2,5 kg	26,5 kg	212 Kg
AIPIM (KG)	05 kg	05 kg	12 kg	8,5 kg	7,5 kg	38 kg	304 Kg
ALHO (KG)	100g	100g	100g	100g	100g	0,5 kg	04 Kg
BATATA -DOCE (KG)	-	-	-	09 kg	09 kg	18 kg	144 Kg
BERGAMOTA COMUM OU PONKAN (KG)	11 kg	15,5 kg	25,5 kg	-	-	52 kg	416 Kg
BETERRABA (KG)	0,5 kg	0,5 kg	0,5 kg	04 kg	04 kg	9,5 kg	76 Kg
CEBOLA (KG)	02 kg	2,5 kg	4,5 kg	04 kg	04 kg	17 kg	136 Kg
CENOURA (KG)	04 kg	6,5 kg	10 kg	6,5 kg	6,5 kg	33,5 kg	268 Kg
COUVE (MOLHO)	02 molhos	04 molhos	05 molhos	09 molhos	09 molhos	29 Molhos	232 Molhos
ESPINAFRE (MOLHO)	02 molhos	02 molhos	04 molhos	10 molhos	09 molhos	27 Molhos	216 Molhos
LARANJA PARA SUCO (KG)	04 kg	5,5 kg	05 kg	19,5 kg	19,5 kg	53,5 kg	428 Kg
LIMÃO TAITI (KG)	1,5 kg	1,5 kg	02 kg	-	-	05 kg	40 Kg
REPOLHO (KG)	1,5 kg	1,5 kg	04 kg	06 kg	05 kg	18 kg	144 Kg
TEMPERO VERDE (MOLHO)	02 molhos	03 molhos	04 molhos	04 molhos	04 molhos	17 molhos	136 Molhos



• <u>DIAS EM QUE NÃO HAVERÁ AULAS E FERIADOS MUNICIPAIS OU NACIONAIS:</u>

20 e 21/05/2019 (Quinta e Sexta-feira): Feriadão – (Corpus Christi).

22/07 a 27/07/2019 : Recesso Escolar – (férias de inverno).



- EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:
- 1. OS LATICÍNIOS E AVES DEVERÃO SER ENTREGUES TODAS AS QUINTAS-FEIRAS À TARDE (DÀS 7H E 40 MIN. ÀS 11 H E 30 MIN.), NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EXCETO EM SEMANAS DE FERIADOS, QUANDO PODERÃO TER HORÁRIOS E/OU DIAS DA SEMANA TRANSFERIDOS CONFORME ORIENTAÇÕES DOS CRONOGRAMAS ESPECÍFICOS OU INSTRUÇÕES DA NUTRICIONISTA.
- 2. OS PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS, PERECÍVEIS E SEMI-PERECÍVEIS

 (COMO PEITO DE FRANGO E LEITE UHT) DEVEM TER VALIDADE

 MÍNIMA DE TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO

 SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR

 QUE O ESTABELECIDO ACIMA.
- 3. <u>OS PRODUTOS CÁRNEOS</u> DEVERÃO SER ENTREGUES <u>EM</u>
 <u>EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES</u> PRÓPRIAS PARA ESTE
 FIM. ESTAS <u>DEVERÃO CONTER IDENTIFICAÇÃO</u>: <u>PESO E NOME DA</u>
 ESCOLA EM QUE SERÁ ENTREGUE.
- 4. TODAS AS CARNES DEVERÃO SER ENTREGUES CONGELADAS E NÃO DEVERÃO TER ACÚMULO DE ÁGUA E/OU OUTROS LÍQUIDOS NA EMBALAGEM. NÃO SERÁ ACEITA QUALQUER TIPO DE CARNE EMBALADA EM SACOLAS PLÁSTICAS DE COR BRANCA OU DE DEMAIS CORES. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES JÁ TEMPERADAS.



- EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:
- 5. PRODUTOS <u>NÃO-PERECÍVEIS</u> (COMO LEITE EM PÓ INTEGRAL) "ENTREGUES NAS ESCOLAS, DEVEM TER <u>VALIDADE MÍNIMA DE</u> <u>QUATRO (04) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA</u>. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.
- 6. AS VERDURAS E LEGUMES NÃO DEVERÃO ESTAR VERDES OU MUITO MADURAS.
- 7. AS VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS E PRODUTOS CÁRNEOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES PRÓPRIAS PARA ESTE FIM. ESTAS ESTAS DEVERÃO CONTER IDENTIFICAÇÃO: PESO E NOME DA ESCOLA EM QUE SERÁ ENTREGUE. NÃO SERÃO ACEITAS HORTALIÇAS E FRUTAS EM CAIXAS DE MADEIRA OU PAPELÃO, BEM COMO EM SACOLAS PLÁSTICAS DE COR BRANCA OU COLORIDAS.
- 8. NO CASO DE FALTA DE ALGUM PRODUTO (PERECÍVEL OU NÃO-PERECÍVEL) POR PARTE DO FORNECEDOR PARA A ENTREGA SEMANAL ÀS ESCOLAS, ESTE DEVE COMUNICAR À NUTRICIONISTA SOBRE A FALTA DOS PRODUTOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 DIA, PARA PROVIDENCIAR UMA PROVÁVEL SUBSTITUIÇÃO DOS GÊNEROS ÀS ESCOLAS E NÃO PREJUDICAR A OFERTA DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS.



- EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:
- 9. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SER ENTREGUES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NO CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ALZIRA PORTO <u>TERÃO RIGOROSA INSPEÇÃO</u> PELA NUTRICIONISTA, PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA MERENDA E INTEGRANTES DO CAE CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, SENDO QUE <u>O NÃO ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ENTREGA, ACARRETARÁ A TROCA IMEDIATA DO PRODUTO, OU MESMO O NÃO RECEBIMENTO DESTES.</u>

Minas do Leão, 17 de Janeiro de 2019.